Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1775.08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito em exercício **Adriano Guaragni,** inscrito no CPF sob nº 929.269.400-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Fett Filho, nº 442, Centro, nesta cidade de Progresso – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede à Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado – RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, neste ato representado por seu Presidente **Régis Luis Kunrath**, inscrito no CPF nº 366.816.100-30, doravante denominado **CONTRATADO**, atendendo interesses mútuos, de comum acordo, convencionam aditar o Contrato nº 1775.08, de 01 de fevereiro de 2018, segundo termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Fundamentação Legal

As Alterações acordadas neste Aditivo tem fundamento legal disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sexta e Nona, do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

O Município pagará ao Contratado, em contrapartida aos serviços prestados, em moeda nacional corrente, o valor líquido e certo de R$ 501,39 (Quinhentos e um reais com trinta e nove centavos) mensais por pessoa atendida, totalizando o valor de R$ 72.200,16 (Setenta e dois mil e duzentos reais com dezesseis centavos), considerando 12(doze) pessoas atendidas mensalmente pelo período de 01(um) ano, reajustado conforme índice IGPM-FGV (7,5521%), entendido como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Prorrogação de Prazo

Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato supra citado, pelo período a contar de 01 de fevereiro de 2019, ficando seu vencimento estabelecido para o dia 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Das Demais Disposições

Continuam inalteradas e ficam revigoradas as demais Cláusulas e condições ajustadas no Contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para a produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Progresso, em 11 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PROGRESSO
Adriano Guaragni
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Régis Luis Kunrath
Presidente

TESTEMUNHAS: